

fe do Setor Jurídico da SPVEA, para exercer em substituição, e até a nomeação do titular efetivo, a função de Assistente Jurídico da Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS), em face da exoneração de Antero dos Santos Soeiro, por decreto de 19-04-63, publicação no D. O. da União de 23/04/63.
Francisco Gomes de Andrade
Lima — Presidente

SPVEA — RODOBRÁS

Térmo Aditivo para prorrogação do prazo de execução de serviços, como abaixo melhor se declara.

No gabinete da Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), no prédio situado à trav. Antônio Baena n. 1113, em Belém capital do Estado do Pará, presentes os senhores Francisco Gomes de Andrade Lima, Presidente da RODOBRÁS, daqui por diante simplesmente denominada Adjudicatadora e o Sr. Fernando Guapindaia Neto, como representante da firma Construtora Gualo S/A., estabelecida nesta cidade, à Av. Presidente Vargas n. 145, salas 303 — 311, daqui por diante denominada Adjudicatária, consoante instrumento de mandato arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, foi firmado o presente **Térmo Aditivo** ao contrato de Empreitada celebrado entre ambos no dia 25/5/1962, aditado em 14/6/1962, registrado aquêle e éste em sessão de 3/7/62, do Tribunal de Contas da União, conforme processo ali recebido sob n. 22.836/62, para execução por parte da Adjudicatadora, de obras de implantação na Ro-

dovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), do km. 190 ao 240, zero no Guamá, para o fim especial de ajustar como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

O item 2, da cláusula IV, do contrato, aditado pelo termo de 14/6/1962, passará a vigorar com a seguinte redação: "2) **CONCLUSÃO:** O prazo para conclusão total dos serviços empreitados será de 560 (quinhentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União".

E por estarem assim de acordo, Adjudicatadora e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato e respectivo termo aditivo inicial, eu Ana Cleide Moreira Afialo, datilógrafa, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, datilografei e assino por último o presente termo, em seis vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelas partes contratantes e testemunhas o qual entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

Belém, 26 de abril de 1963.
Francisco Gomes de Andrade Lima
Fernando Guapindaia Neto
Testemunhas:
1.º nome: (a.) (legível)
Resd.: Conselheiro Furtado, 2471.
2.º nome: Gil Beltrão de Andrade Lima.
Resd.: Edifício Fátima — Apto. 705.
Ana Cleide Moreira Afialo
Datilógrafa

(Ext. — Dia 30/4/63)

União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato éste firmado nos termos do artigo quatro (4), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1953) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes que a éste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções: 03 — Subvenções; Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 13 — Mato Grosso; 6 — Aprendizados Agrícolas nos Centros Salesianos e Prelazia de Registro do Araguaia — Cr\$ 1.000.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0302.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá éste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 2127/62

Convênio n. 502/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro de Araguaia — Estado de Mato Grosso — para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao aprendizado agrícola nos Centros Salesianos à cargo da referida prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro de Araguaia — Estado de Mato Grosso daqui por diante denominados respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Raul Tavares de Souza identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da

de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUZA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas
Ana Maria Ramos
Henrique Ramos M. de Souza

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao aprendizado agrícola nos centros Salesianos, a cargo da referida prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	UNITARIO	TOTAL
a) Destocamento	ha	10	20.000,00	200.000,00
b) Aquisição de sementes e mudas, plantio, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas	ha	10	20.000,00	200.000,00
c) Arame farpado n. 20 (rolo)		20	2.500,00	50.000,00
d) Carteiras individuais		70	5.000,00	350.000,00
e) Quadros negros		10	3.000,00	30.000,00
f) Gratificação anual Técnicos				140.000,00
g) Eventuais				30.000,00
TOTAL: —				Cr\$ 1.000.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Solimões, Amazonas para aplicação da Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Educandário e Escola Agrícola São Cristóvão, Vila do Amaturá a cargo da referida Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador da Prelazia de Alto Solimões, Padre Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao educandário e Escola Agrícola São Cristóvão, Vila do Amaturá, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 13 de fevereiro p. passado, ajustar, como ajustado têm, suprimir, na cláusula terceira (3ª) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente" substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, contratantes, por mim e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas
Ilda Ramos Almeida
Ana Maria Ramos

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Internato Masculino de Pôrto Valter, a cargo da referida Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador da Prelazia do Alto Juruá, Padre Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao internato masculino de Pôrto Valter, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 12 de fevereiro p. passado, ajustar como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3ª)

do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente" substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, contratantes, por mim e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas
Ilda Ramos Almeida
Ana Maria Ramos

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1962, destinada às obras assistenciais da Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador Padre Lisbino Garcia do Carmo firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, exercício de 1962, destinada às obras assistenciais da Prelazia, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 12 de fevereiro p. passado, ajustar, como ajustado têm, suprimir, na cláusula terceira (3ª) de termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas
Ilda Ramos Almeida
Ana Maria Ramos

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Relatório da diretoria, Balanço Geral, em 31 de dezembro de 1962, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1963.

Senhores acionistas:

Cumprindo a Lei e os dispositivos estatutários, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a demonstração de Lucros e Perdas, devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal, referente às nossas atividades no exercício de 1962. Em plena ascendência, pelo que vos é dado a verificar nestes documentos, tomareis conhecimento das atividades da nossa sociedade neste exercício, e em reunião da Assembléia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém, 27 de abril de 1963.

(a) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente

Demonstração da Conta "Balanço Geral", em 31 de dezembro de 1962

— A T I V O —

Imobilizado		
Equipamentos	30.876.649,30	
Imóveis	1.394.530,00	
Móveis e Utensílios	652.920,90	
Propriedades Flutuantes	415.527,20	
Veículos	4.712.907,10	37.852.534,50
<hr/>		
Disponível		
Caixa		59.048.303,30
Realizável a Longo Prazo		
Caução	19.375.216,20	
Depósito	16.232,30	
Petrobrás	800,00	
Empréstimos Compulsórios	379.955,10	
Obrigações de Guerra	100.000,00	19.872.203,60
<hr/>		
Compensação		
Ações-Caucionadas		100.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 116.873.041,40

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	40.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	572.517,90	40.572.517,90
<hr/>		
Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	1.408.560,00	
Contribuições a Pagar	76.267,30	
Empréstimo c/Garantia	10.000.000,00	11.484.827,30
<hr/>		
Contas de Regularização		
Lucros a Distribuir	5.339.877,80	
Construção Estradas BR-29 — 3a. Cont.	20.653.952,40	
Construção Estradas BR-93 ..	38.721.866,40	64.715.696,20
<hr/>		
Compensação		
Caução da Diretoria		100.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 116.873.041,40

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente
Moacyr Gonçalves Pamplona — CRC — 0859

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", em 31 de dezembro de 1962

— D É B I T O —

Resultados Negativos:

Previdência Social	870.741,70	
Despesas Gerais	5.458.747,70	
Ordenados	2.884.093,40	
Aluguéis	189.947,90	
Despesas c/veículos	889.001,80	
Juros e Descontos	233.047,50	
Aluguéis de veículos	256.250,00	
Férias e Indenizações	714.852,90	11.496.682,90
<hr/>		

Depreciações:

Equipamentos	467.157,00	
Móveis e Utensílios	72.546,80	
Propriedades Flutuantes	46.169,70	
Veículos	831.689,00	1.417.562,50
<hr/>		

Distribuição:

Fundo de Reserva Legal 5% s/Cr\$ 5.620.924,00, lucro apurado	281.046,20	
Lucrosa Distribuir Saldo do lucro apurado ...	5.339.877,80	5.620.924,00
		<hr/>
		Cr\$ 18.535.169,40

— C R É D I T O —

Resultados positivos:

Construção Estradas BR-29 — 3o. Contrato ..	3.130.735,20
Construção Estradas AM-1	12.746.296,40
Estudos de Estradas	824.600,00
Construção — Pontes	1.833.537,80
<hr/>	
Cr\$ 18.535.169,40	

Belém, 31 de dezembro de 1962

(aa) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente
Moacyr Gonçalves Pamplona — CRC — 0859

**PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 1962**

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, tendo examinado minuciosamente e detidamente todos os documentos e respectiva escrituração, bem o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1962, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que opinamos, junto à Assembléia Geral Ordinária que irá discutir e votar as referidas contas, pela sua total aprovação.

Belém, 27 de abril de 1963.

(aa) Domingos Alves Pereira de Queiroz
Fernando Alberto Queiroz das Neves
Oswaldo Chatrian.

(*) BOOTH (BRASIL) LIMITED

Balço Geral de sua Sede em Belém e Filiais de Fortaleza, Manaus e São Luiz relativo ao exercício de 1962

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Inexigível	
Imóveis	16.611.715,90	CAPITAL — Pessoa Jurídica	
Embarcações	62.611.291,80	com Sede no Exterior (Lei	
Instalações e Equip. Portuário	1.140.170,20	4131 de 3.9.62 — Art. 21) ..	37.687.058,00
Veículos	4.205.449,50	Fundo para Depreciações	24.404.253,70
Maquinismo e Equip. Mecânico	2.706.108,00		
Móveis e Utensílios	5.893.537,20	Matriz — Pessoa Jurídica com	
	<u>93.168.272,60</u>	Sede no Exterior (Lei 4131	
		de 3.9.62 — Art. 21)	25.169.218,50
Disponível			<u>87.260.530,20</u>
Caixa	4.825.374,90		
Bancos	20.661.531,70		
	<u>25.486.906,60</u>		
Realizável		Exigível	
Agências no País	66.871.951,20	Agências no País	66.775.079,20
Títulos e Investimentos	374.000,00	Credores Diversos	176.618.686,40
Títulos da Dívida Pública e Em- préstimos Compulsórios	3.952.282,40		<u>243.393.765,60</u>
Almoxarifado	21.222.035,60		
Devedores Diversos	106.686.670,80		
Outros Ativos	40.964,00		
	<u>199.147.904,00</u>		
Pendente		Pendente	
Obras em Andamento	15.448.566,30	Contas em Suspense	4.123.774,60
Contas em Suspense	1.263.473,10		
Prejuízo a ser Compensado ...	262.947,80		
	<u>16.974.987,20</u>		
	<u>Cr\$ 334.778.070,40</u>		<u>Cr\$ 334.778.070,40</u>

Belém, 31 de dezembro de 1962.

BOOTH (BRASIL) LIMITED

H. Salvador — Contador C.R.C. — São Paulo
12.324 — I.S. Pará 6

W. Bolivar Kup — Gerente Geral

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS", COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DAS AGÊNCIAS DE
BELÉM, FORTALEZA, S. LUIZ E MANAUS — EXERCÍCIO DE 1962

ENCARGOS DO EXERCÍCIO:	RESULTADOS DO EXERCÍCIO:		
Salários	27.449.775,10	Comissões de Agentes	39.033.656,10
Oficinas	15.218.319,40	Estiva	56.724.504,80
Veículos	2.027.596,10	Oficinas	283.401,40
Conservação de Móveis	722.228,70	Aluguéis	2.045.200,00
Conservação de Imóveis	3.974.362,90	Juros e Descontos	905.358,20
Alvarengas	22.920.629,00	Alvarengas	20.698.360,60
Alvarengas Tanque	3.726.754,20	Alvarengas Tanque	13.047.201,30
Rebocadores	38.921.848,50	Rebocadores	32.738.393,90
Lancha	952.213,60	Lancha	1.100.000,00
Práticos Fluviais	7.288.341,30	Praticagem Fluvial	3.577.195,40
Instalações Portuárias	245.230,30	Outras Contas	6.381.075,80
Despesas Diversas	34.180.615,00		<u>166.564.347,50</u>
Outras Contas	2.705.764,70		
	<u>160.333.679,00</u>		
Prejuízo na venda de embarcação	2.769.933,10	Lucro na venda de embarcação	411.771,10
FUNDO PARA DEPRECIACÕES:		Reversão da Reserva para Liquidação de Con- tas Duvidosas, não aplicada no exercício de 1962	571.971,40
Embarcações	3.116.472,60		
Guindaste em Fortaleza	5.879,40		
Tanques em São Luiz	18.536,90		
Veículos	829.089,90		
Máquinas e Equipamentos	256.065,60		
Móveis e Utensílios	450.683,60		
Escritório de Mucuripe	697,70		
	<u>4.677.425,70</u>		
	<u>Cr\$ 167.781.037,80</u>	RESULTADO NEGATIVO DO EXERCÍCIO	<u>262.947,80</u>
			<u>Cr\$ 167.781.037,80</u>

Belém, 31 de dezembro de 1962.

BOOTH (BRASIL) LIMITED

H. Salvador — Contador C.R.C. — São Paulo
12.324 — I.S. Pará 6

W. Bolivar Kup — Gerente Geral

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARAJÓARA S. A. —
INCOMARSA

Ata da Assembléia Geral de
Constituição de Indústria e
Comércio Marajoara S. A.
— INCOMARSA.

Aos treze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, teve lugar a Assembléia Geral de que trata a presente Ata, reunindo os subscritores representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença a saber: — doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade; — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, acima qualificado; — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro nato, securitário, domiciliado e residente nesta cidade; — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido José Maria Miranda Pinheiro, acima qualificado; — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade; — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido, Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, acima qualificado; e, Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, securitário, maior, domiciliado e residente nesta cidade. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, que convidou a

mim, Newton Nunes Malveira, para servir de secretário. Constituída assim a Mesa, o sr. Presidente disse que a lista de presença conferia com o boletim de subscrição. Havendo, assim, número legal para se tratar da constituição da Sociedade e funcionamento da Assembléia, declarou-a instalada e, em seguida, mandou que eu, secretário, fizesse a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, como também no jornal "Folha do Norte", nos dias seis, nove e onze do corrente mês de abril, o que fiz nestes termos: — "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA. — Edital de Convocação. Convocam-se os Srs. subscritores do capital social de Indústria e Comércio S. A. — INCOMARSA — em organização, para se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada no dia treze de abril de um mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — leitura, discussão e aprovação do projeto de Estatutos Sociais; b) — eleição dos membros da Diretoria e componentes efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Belém, quatro de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Fundador". — Em seguida o sr. Presidente declarou à Assembléia que fôra depositada na Agência do Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A. nesta cidade, a importância de um milhão de cruzeiros, correspondente à décima parte do capital social realizado em moeda brasileira, achando-se em Mesa o respectivo comprovante do depósito, como também o boletim de subscritores do capital da Sociedade e o projeto de Estatutos. Continuando com a palavra, determinou o sr. Presidente a leitura dos mencionados documentos, o que fiz nestes termos: — "Um milhão de cruzeiros. Recebemos de Indústria e Comércio

Marajoara S. A., a quantia acima, de um milhão de cruzeiros correspondente a dez por cento do capital social da mesma Sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta; e, cinco mil novecentos e cinquenta e seis, de um de novembro de um mil novecentos e quarenta e três. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida Sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituiu. O presente é feito em três vias, devidamente seladas, com vinte cruzeiros cada via. Belém, Pará, nove de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A. — Duas assinaturas ilegíveis"; — "Boletim de subscritores de Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA. — Relação dos subscritores do capital social de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado neste ato em moeda corrente nacional, devidido em dez mil ações ordinárias, do valor nominal e um mil cruzeiros cada uma. Um — Doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois milhões de cruzeiros. Dois — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil e quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Três — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Quatro — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois

milhões de cruzeiros; Cinco — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Seis — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois milhões de cruzeiros; Sete — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; e Oito — Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, maior, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, sessenta ações, no valor de sessenta mil cruzeiros. Belém, Pará, treze de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Fundador"; e, "Projeto de Estatutos. — Projeto dos Estatutos Sociais de Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA — Capítulo Um — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo Primeiro — Sobre a denominação de Indústria e Comércio Marajoara S.A. INCOMARSA — Fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais em vigor; Artigo Segundo — A Sociedade terá sua sede, domicílio e fôro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, podendo abrir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria; Artigo Terceiro — A Sociedade tem por objeto a importação e exportação de produtos nacionais, além da industrialização de produtos regionais, podendo explorar outras atividades lícitas e que não dependam de autorização especial; Artigo Quarto — A Sociedade será por prazo inde-

terminado. Capítulo Segundo — Capital e Ações — Artigo Quinto — O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado em moeda corrente nacional, dividido em dez mil ações ordinárias ou comuns ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma; Artigo Sexto — Cada ação dá direito a um voto; Artigo Sétimo — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ação, satisfeitas as exigências previstas em lei; Artigo Oitavo — As ações são consideradas indivisíveis em relação a Sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação; Parágrafo Unico — A transferência das ações será feita por simples tradição dos títulos; Artigo Nono — A Sociedade não poderá negociar com as próprias ações, salvo as exceções previstas em lei. Capítulo Terceiro — Artigo Décimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros — Um Diretor-Presidente e mais dois Diretores —, brasileiros natos ou naturalizados, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos por um prazo de três anos pela Assembléa Geral, sendo permitida a reeleição; Parágrafo Unico — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, prestará a caução de cem ações próprias ou alheias, as quais não poderá alienar ou onerar durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas pela Assembléa Geral; Artigo Décimo Primeiro — A Diretoria tem as atribuições e poderes permitidos em lei podendo praticar todos os atos de gerência e administração para o regular funcionamento da Sociedade; Parágrafo Unico — É defeso aos Diretores alienar os bens sociais, assim como tomar empréstimos à Sociedade, sem prévia autorização da Assembléa Geral; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; e, intervir em qualquer operação social, em que tenham interesse oposto ao da Sociedade; Artigo Décimo Segundo — Assinam pela Sociedade dois Diretores, sendo um deles o Presi-

dente, no caso de atos que envolvam responsabilidade da mesma, inclusive cheques e endossos. Nos casos de rotina de administração, poderá assinar qualquer um Diretor, indistintamente; Artigo Décimo Terceiro — Os Diretores poderão nomear procuradores acionistas ou não, os quais terão os mesmos poderes dos Diretores outorgantes; Parágrafo Unico — É vedado à Diretoria avalizar, endossar, fiançar e aceitar outras obrigações semelhantes de mero favor ou estranhas às atividades sociais, respondendo os Diretores individualmente pelos abusos que praticarem; Artigo Décimo Quarto — Os Diretores perceberão mensalmente, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléa que os elegeu, até os limites permitidos pela legislação do imposto sobre a renda; Artigo Décimo Quinto — Nenhuma gratificação e percentagem anual será atribuída à Diretoria, sem que esteja assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de doze por cento sobre o capital social; Artigo Décimo Sexto — A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Sociedade o reclamarem sendo da reunião lavrada pelo Diretor-Presidente. A ta. circunstanciada, no livro próprio. Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo Décimo Sétimo — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, sendo permitida a reeleição; Artigo Décimo Oitavo — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, percebendo os seus membros, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléa Geral que os elegeu. Capítulo Quinto — Artigo Décimo Nono — Da Assembléa Geral — Artigo Vigésimo — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses do ano, após encerrado o exercício social, para discussão e aprovação das Contas, Balanço e Relatório da Diretoria, sobre eles

deliberando, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o reclamarem; Artigo Vigésimo Primeiro — A Assembléa tem poder para deliberar e resolver todos os assuntos que lhe forem presentes, tomando livremente, as decisões que julgar de interesse da Sociedade; Parágrafo Unico — As deliberações da Assembléa serão tomadas por maioria absoluta de votos; Artigo Vigésimo Segundo — Os acionistas ausentes poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos. Capítulo Sexto — Do Exercício Social — Artigo Vigésimo Terceiro — O Exercício Social coincidirá com o ano civil; Artigo Vigésimo Quarto — No fim do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: — Cinco por cento para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento do Capital Social, o saldo à disposição da Diretoria que fixará o dividendo a distribuir aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal; Artigo Vigésimo Quinto — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco anos, prescreverão a favor da Sociedade". Concluída a leitura, o sr. Presidente declarou em discussão o projeto de Estatutos, como primeira parte da Ordem do Dia. E, como ninguém se manifestasse a respeito, o colocou em votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente disse à Assembléa que, estando satisfeitas, como estavam, todas as formalidades estabelecidas pelo Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta, para a Constituição da Sociedade Anônima "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA" — declarava em nome da Assembléa a mesma Sociedade constituída para todos os efeitos

de direito. Passando a seguir para a segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente comunicou à Assembléa que iria se proceder a escolha da primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, como também estabelecer as respectivas remunerações verificando-se então que tinham sido eleitos as seguintes pessoas: doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor-Presidente — Laíre Dillon Fonseca de Figueiredo, Diretor, e José Maria Miranda Pinheiro, Diretor, todas acima qualificadas, e para o Conselho Fiscal: Antonio Nicolau Viana da Costa, bancário — Augusto Barreira Pereira e Cécil Augusto de Bastos Meira, advogados, todos brasileiros natos, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, Membros Efetivos; e Ronaldo Corrêa Passos — Givaldo Loureiro da Silva e José do Egypto Vieira Soares, todos brasileiros natos, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta cidade, Suplentes. Ante o resultado da eleição, o sr. Presidente declarou empossados os eleitos pedindo a seguir, à Assembléa, para estabelecer a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal até à realização da Assembléa Geral Ordinária de um mil novecentos e sessenta e quatro. Com a palavra o subscritor Raimundo Alves de Oliveira propôs que fôsse atribuída a cada um dos Diretores a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros e, aos membros do Conselho Fiscal, a de um mil cruzeiros anuais, quando em exercício, o que foi aprovado pelos presentes, deixando de votar os impedidos. Prosseguindo a reunião, a subscritora Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, propôs à Assembléa que fôsse a Diretoria eleita autorizada a tomar perante quem de direito todas as providências para completo e integral funcionamento da Sociedade, o que foi também aprovado por unanimidade, com abstenção dos eleitos Diretores. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse

fazer uso, e como ninguém se manifestasse a respeito, suspendeu a reunião por vinte minutos para a lavratura desta Ata, agradecendo antes o comparecimento dos Senhores subscritores. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por todos a presente, feita em quatro vias para os efeitos devidos, recebendo em seguida a assinatura de todos os presentes.

(aa.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente — Newton Nunes Malveira, Secretário — Therezinha Colagrossi Ribeiro — José Maria Miranda Pinheiro — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo — Raimundo Alves de Oliveira.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Newton Nunes Malveira, Therezinha Colagrossi Ribeiro, José Maria Miranda Pinheiro, Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo e Raimundo Alves de Oliveira.

Belém, 18 de abril de 1963. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — (a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 19 de abril de 1963. — (Assinatura ilegível).

Guia para pagamento do Imposto do Sêlo proporcional sobre o capital de "Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA"

Cr\$ 80.000,00

3ª VIA

"Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA", estabelecida e domici-

liada nesta cidade, à Traves-
sa Sete de Setembro número
136, sala número 23, vai re-
colher aos cofres da Alfân-
dega de Belém a importân-
cia de oitenta mil cruzeiros
(Cr\$ 80.000,00), relativa ao
Imposto do Sêlo proporcional
sobre o seu capital de dez
milhões de cruzeiros
(Cr\$ 10.000.000,00), de acôr-
do com a deliberação da As-
sembleia Geral de Constitui-
ção de 13 de abril de 1963.

Belém-Pará, 15 de abril de 1963.

(a.) ISMAEL CAVALCAN-
TI RIBEIRO FILHO.

ALFANDEGA DE BELÉM
Cr\$ 80.000,00

Foi pago na primeira via,
pela verba n. 5130, o Impô-
sto do Sêlo proporcional no
valor de oitenta mil cruzei-
ros.

2ª. Dec. 13 de abril de 1963.

(Assinatura ilegível), En-
carregado do Sêlo.

**BANCO CEARENSE DO CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA
S.A.**

Cr\$ 1.000.000,00

"Recebemos de Indústria
e Comércio Marajoara
S. A. — INCOMARSA"
em organização a quantia
acima, de Cr\$ 1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros),
correspondente a 10% do ca-
pital social da mesma Socie-
dade, para os efeitos dos De-
cretos-Leis 2.627, de
26-09-1940 e 5.956, de
1-11-1943.

Essa quantia fica deposita-
da em Conta Especial, em
nome da referida Sociedade,
e só poderá ser levantada
após a sua constituição defi-
nitiva, mediante a exibição
da prova de arquivamento, e
publicação do ato que a
constituiu. O presente é fei-
to em três vias, devidamente
seladas, com Cr\$ 20,00 (vin-
te cruzeiros), cada via".

Belém-Pará — Abril de 1963.

"Banco Cearense do Co-
mércio e Indústria S. A." —
(Assinatura ilegível).

Boletim de Subscritores do Capital Social de "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA", no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), integralmente realizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma.

1 — Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasilei- ro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações	2.000.000,00
2 — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e resi- dente nesta cidade — duas mil e quatro- centas e oitenta e cinco (2.485) ações ..	2.485.000,00
3 — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasilei- ra nata, casada, de prendas do lar, do- miciliada e residente nesta cidade — quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações	485.000,00
4 — José Maria Miranda Pinheiro, brasilei- ro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações	2.000.000,00
5 — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cida- de, quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações	485.000,00
6 — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domi- ciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações	2.000.000,00
7 — Arlete de Jesús Almeida de Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade — quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações	485.000,00
8 — Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, maior, securitário, domi- ciliado e residente nesta cidade — ses- senta (60) ações	60.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 10.000.000,00

Belém-Pará, 8 de abril de 1963.

(a.) Doutor ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO,
Fundador.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ismael Ca-
valcanti Ribeiro Filho, Newton Nunes Malveira, Therezinha
Colagrossi Ribeiro, José Maria Miranda Pinheiro, There-
zinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, Lahire Dillon Fonseca Pi-
nheiro, Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo e Raimundo
Alves de Oliveira.

Belém, 8 de abril de 1963.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

PROJETO DE ESTATUTOS

— DE —

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S. A. —
(INCOMARSA)**

Capítulo Um — Da denominação, sede, objeto e dura-
ção. Artigo Primeiro — Sob a denominação de "Indústria
e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA" — fica cons-
tituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos pre-
sentes Estatutos e pelas disposições legais em vigor; Ar-
tigo Segundo — A Sociedade terá sua sede, domicílio e fóro

jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro, número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, podendo abrir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria; Artigo Terceiro — A Sociedade tem por objeto a importação e exportação de produtos nacionais, além da industrialização de produtos regionais, podendo explorar outras atividades lícitas e que não dependem de autorização especial; Artigo Quarto — A Sociedade será por prazo indeterminado. Capítulo Segundo Capital e Ações — Artigo Quinto — O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado em moeda corrente nacional, dividido em dez mil ações ordinárias ou comuns, ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma; Artigo Sexto — Cada ação dá direito a um voto; Artigo Sétimo — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ação, satisfeitas as exigências previstas em lei; Artigo Oitavo — As ações consideradas indivisíveis, em relação à Sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação; Parágrafo Unico — A transferência das ações será feita por simples tradição dos títulos; Artigo Nono — A Sociedade não poderá negociar com as próprias ações, salvo as exceções previstas em lei. Capítulo Terceiro — Artigo Décimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros: — Um Diretor-Presidente e mais dois Diretores, brasileiros natos, ou naturalizados, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos por um prazo de três anos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Parágrafo Unico — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, prestará a caução de cem ações próprias ou alheias, as quais não poderá alienar ou onerar durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral; Artigo Décimo Primeiro — A Diretoria tem as atribuições e poderes permitidos em lei podendo praticar todos os atos de gerência e administração para o regular funcionamento da Sociedade; Parágrafo Unico — É defeso aos Diretores alienar os bens sociais, assim como tomar empréstimos à Sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; e, intervir em qualquer operação social, em que tenham interesse oposto ao da Sociedade; Artigo Décimo Segundo — Assinam pela Sociedade dois Diretores, sendo um deles o Presidente, no caso de atos que envolvam responsabilidade da mesma, inclusive cheques e endossos. Nos casos de rotina de administração, poderá assinar qualquer um Diretor, indistintamente; Artigo Décimo Terceiro — Os Diretores poderão nomear procuradores acionistas ou não, os quais terão os mesmos poderes dos Diretores outorgantes; Parágrafo Unico — É vedado à Diretoria avalizar, endossar, afiançar e aceitar outras obrigações semelhantes de mero favor ou estranha às atividades sociais, respondendo os Diretores individualmente pelos abusos que praticarem; Artigo Décimo Quarto — Os Diretores perceberão mensalmente, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia que os eleger, até os limites permitidos pela legislação do imposto sobre a renda; Artigo Décimo Quinto — Nenhuma gratificação e percentagem anual será atribuída à Diretoria, sem que esteja assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de doze por cento sobre o capital social; Artigo Décimo Sexto — A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Sociedade o reclamarem sendo da reunião lavrada pelo Diretor-Presidente Ata circunstanciada, no livro próprio. Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo Décimo Sétimo — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Artigo Décimo Oitavo — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, percebendo os seus membros, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia Geral

que os eleger. Capítulo Quinto — Artigo Décimo Nono — Da Assembléia Geral — Artigo Vigésimo — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses do ano, após encerrado o exercício social, para discussão e aprovação das Contas, Balanço e Relatório da Diretoria, sobre eles deliberando, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o reclamarem; Artigo Vigésimo Primeiro — A Assembléia tem poder para deliberar e resolver todos os assuntos que lhe forem presentes, tomando livremente as decisões que julgar de interesse da Sociedade; Parágrafo Unico — As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos; Artigo Vigésimo Segundo — Os acionistas ausentes poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos. Capítulo Sexto — Do Exercício Social — Artigo Vigésimo Terceiro — O exercício social coincidirá com o ano civil; Artigo Vigésimo Quarto — No fim do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: cinco por cento para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento do capital social, o saldo à disposição da Diretoria que fixará o dividendo a distribuir aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal; Artigo Vigésimo Quinto — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco anos, prescrevendo a favor da Sociedade. Belém, Pará, 13 de abril de 1963. — (a.) Dr. ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO.

Reconheço verdadeira a firma supra de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.

Belém, 22 de abril de 1963. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — (a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos, em 4 vias foram apresentados no dia 22 de abril de 1963, e mandados arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo mês, contendo 28 folhas de ns. 704/731, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 326/63. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de abril de 1963. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T. 7248 — 30/4/63)

COMPANHIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA BAGÉ S/A.

Assembléia Geral Ordinária
Convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas, em nossa sede à Rua João Alfredo n. 76 — 10. andar, com o fim especial de tratar os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1963.

— (a) José Rodrigues Pereira, Diretor Superintendente

(Ext. — 30/4/63)

Assembléia Geral Ordinária
Pela presente convocação, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se, na forma da legislação em vigor e consoante os nossos Estatutos, no dia 30 do corrente mês, na sede social da empresa, sito à rua Dr. Assis 782, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1962 e Relatório da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a) Antonio Ribeiro Alves
Presidente

(Ext. 27, 30/4 e 1/5/63)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA — S/A — em liquidação

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Em Liquidação realizada no dia 9 de abril de 1963.

Aos nove dias de abril de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à Passagem Xingú n. 36 — Vila Farah precisamente, as dezessete horas e trinta minutos reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da mesma Companhia, devidamente convocados por anúncio publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do corrente mês do teor seguinte: "Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Em Liquidação — Convocação — Convocamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada às 17 horas no dia 9 de abril de 1963, em nossa sede social, à Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, para:

a) Apreciação do Balanço, Relatório do Liquidante, Parecer do Conselho Fiscal e Contas, relativos ao exercício de 1962; b) O que ocorrer. Belém, 28 de março de 1963. Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Em Liquidação. João de Carvalho Silva — Liquidante". Assinado o livro de presença verificou-se o comparecimento de acionistas, representando mais de duas terças partes do Capital social, todos com direito a voto e que exibiram os respectivos títulos, pelo que se instalou a Assembléa, tendo sido aclamado presidente da mesma o acionista Daniel Coelho de Souza que convidou para secretário o acionista Felipe Alexandre Mendes Farah, ficando assim constituída a mesa. Declarando instalados e iniciados os trabalhos, determinou o Sr. Presidente que fosse feita a leitura do Relatório do Liquidante, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Prosseguiu o Sr. Presidente colocando em discussão os aludidos documentos e como ninguém se manifestasse, declarou submetê-los a julgamento dos

senhores acionistas, sendo aprovados unanimemente. E por nada mais haver a tratar em virtude de nenhum propósito de usar a palavra fôsse manifestado pelos Sr. acionistas, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando que o Sr. secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para fins de direito.

Belém, 9 de abril de 1963.

João de Carvalho Silva
— Liquidante
(Ext. 30/4/63)

DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Convocação de Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1963, às 20 horas na sede desta sociedade à Rua 28 de Setembro n. 1245, nesta cidade, afim de deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de Junho de 1962;

b) — Eleição dos membros da Diretoria, e fixação de seus pró-labores;

c) — Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários.

Belém, 26 de abril de 1963.

a) Custódio Ferreira Diogo
— Diretor-Presidente
José Ferreira Diogo
Diretor Vice-Presidente
(Ext. 30/4/63)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

De acôrdo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2267 de 26 de Set-

embro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação dos Balanços Gerais, Demonstrações das Contas de Lucros e Perdas, Relatórios da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal, encerrados em 30 de Junho de 1962 e 21 de Dezembro de 1962;

b) Eleger o Presidente da Assembléa Geral;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Santarém, 25 de abril de 1963.

aa) Sampson Wallace — Diretor
Osman Bentes de Souza
Vice-Diretor
(Ext. 30/4/63)

LIVRARIA CONTEMPORANEA S/A — (LICOSA)
Convocação de Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da LIVRARIA CONTEMPORANEA S/A (LICOSA) a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de abril de 1963, às 20 horas na sede social, desta Sociedade à Rua 15 de Novembro n. 179, a fim de deliberar sobre os seguintes:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de Junho de 1962;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e fixação de seus honorários.

Belém, 25 de abril de 1963.

aa) Manoel de Brito Lourenço — Presidente
Oscar Salviano Silva — Gerente
Cléia Seixas Lourenço — Secretária
(Ext. 30/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico do Direito Miguel Roumié, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, a travessa Primeiro de Março, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello,
Primeiro Secretário
(Dias 24, 25, 26, 27 e 30/4/63)

PARÁ REPRESENTAÇÕES S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária em 2ª convocação a ter lugar no próximo dia 29 de abril às 17,00 horas, na sede atual da sociedade, à rua Dr. Malcher n. 63, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do estado atual do patrimônio e negócios sociais e deliberar sobre a conveniência e modo de liquidação da sociedade;

b) o que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1963.
Pela Diretoria.
Francisco C. Barbosa — Presidente
(T. 7262 - 25, 26 e 27-4-63)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.
Assembléa Geral Ordinária

Pela presente convocação, convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se, na forma da Legislação em vigor e consoante os nossos Estatutos, no dia 30 do corrente mês, na sede social da Empresa, sito à Rua Gaspar Viana, 139, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.
(a.) Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, Diretor-Presidente.
(Ext. — 26, 27 e 30/4/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitor

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1963

NUM. 2.323

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL29a. ZONA ELEITORAL
títulos eleitorais deferidos
— Prazo de cinco (5) dias —
EDITAL N. 14**Pedidos de Transferências de**
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona de Belém, (Pa), por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferências de seus títulos para esta 29a. Zona Eleitoral.

Benedito Pereira da Silva e Maria Madalena Santos.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e a fixação no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril e 1963.

(a) Dr. Washington Carvalho — Juiz da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona.

e Maria Maura Andrade da SILVA.
EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

E, para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografel.

(a) Washington Costa Carvalho — Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 20
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona Eleitoral, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições dos eleitores abaixo mencionados:

Luiz Andrade Pereira, Joaquim Pires da Silva, Cláudio Lima Amaral, Camilo Alves de Souza, José Maria Lima, Antônio Lourenço da Silva, João Marques de Oliveira, Esmaelino Miranda da Fonseca, Públio Gomes Barbosa, Judimar Figueiredo Fonseca, Odório Ramos Olegário, Esmeralda Rodrigues Coutinho, Sarah Coêlho Chagas, Antônio Maria Monteiro Ferrão, Vanda Santos de Melo, Lucinaldo Nascimento Pantoja, Raimundo Barbosa da Silva, Durvalino Benedito Henschel Cunha, Clvdenor de Franca Sampaio Matos, Maria dos Anjos C. de Araújo, Marília Raimunda da Silva Ferreira, Alcides Paes Barreto, Edivaldo de Jesus Santos, Eduardo Cesar de Lemos Ferreira, João Veneslau da Conceição, Wilson Ribeiro, Ezequiel Magno Vieira, Pedro Paulo Cordeiro Barros, Benedito Viana da Silva, José Reginaldo Borges Barbosa, Benedito Pereira da Silva e Carlos Ferreira Lima. Indeferiui de Jovelino Monteiro da Silva e Vivaldo Natalino Viégas.

E, para conhtar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografel.

(a) Dr. Washington Costa Carvalho — Juiz Eleitoral.

Cancelamento de Inscrição
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz público, que, nos termos do art. 32, letra b, das Instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento, por pluralidade de

inscrição, do eleitor Armando Durval Herdeiro Damasceno, portador dos títulos ns. 32.722, expedido pela 30a. Zona Eleitoral e 40.565 desta 29a. Zona, paraense, solteiro, filho de Carlos Damasceno e Maria de Nazaré Herdeiro Damasceno, nascido a 28-9-1941.

E, para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume. Belém, 8 de abril de 1963. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografel.

(a) Washington Costa Carvalho — Juiz Eleitoral.

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Alexandre Lopes Reis** e **Maria da Glória Silva**, êle solt. nat. do Maranhão, motorista, filho de Maria Isabel Reis, ela solt. nat. do Piauí, doméstica, filha de Antônio Lopes da Silva e Edite Diniz da Silva, res. nesta cidade — **Antônio Italo Tancredi** e **Nadia Salim Haber**, êle solt. nat. do Pará, advogado, filho de Domingos Tancredi e Leonora Gioia Tancredi, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Zaidan Salim Haber e Adla Saida Haber, res. nesta cidade — **José Raul Cardoso Mendes** e **Marília Leite**, êle solt. nat. do Pará, médico, filho de José Raul Mendes e Antonietta Cardoso Mendes, ela solt. nat. do Amazonas, prendas domésticas, filha de Antonio Leite de Fonseca e Castro e Cecília Uchoa Leite, res. nesta cidade — **Walter Matos** e **Regina da Silva Miranda**, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Benedita Matos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rosemiro Miranda da Silva e Neir da Silva Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie - os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias do mês de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7222 — 274 04 563)

PROCLAMASFaço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Roberto Jares Martins** e **Maria do Carmo Lobão Silva**, êle solt. nat. do Pará, jornalista, filho de Pedro Barroso Martins e Carmen Jares Martins, ela solt. nat. do Pará, filha de Domingos Barbosa da Silva e Nilza Lobão da Silva, res. nesta cidade — **José Nicolau Vianna da Costa** e **Maria de Nazaré da Silva Maia**, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Americo Nicolau Soares da Costa e Ida Vianna Soares da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia, res. nesta cidade — **Sandoval Vilhena dos Santos** e **Maria do Carmo Nascimento**, êle solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Carlos Augusto Vilhena e Justina Vilhena dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Nascimento, res. nesta cidade — **Antonio Luiz da Conceição** e **Darlita Flexa dos Santos**, êle solt. nat. do Pará, operário, filho de Maria Raimunda da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Saturnino Antonio dos Santos e Eramelia Flexa dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7222 — 274 04 563)

EDITAL N. 1
(Cancelamento de Inscrição)
Prazo de dez (10) dias

O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz público, que, nos termos do art. 32, letra b, das Instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento, por pluralidade de inscrição, dos eleitores Maria José da Silva, portadora dos títulos ns. 29.430 e 14.200, expedidos pela 29a. Zona Eleitoral, paraense, solteira, nascida a 21-4-1942, filha de Cícero Pedro da Silva e Maria Alves da Silva, Raimundo da Visitação Martins, portadora dos títulos ns. 956 e 19.848 desta Zona, casado, paraense, nascido a 2-7-1917, filho de José Avehino Martins e Angela de Paula Martins, José da Silva Muniz, paraense, solteiro, nascido a 9-4-1926, filho de Raimundo P. Muniz e Jovina S. Muniz, portador dos títulos ns. 3.428 e 16.351 expedidos pela 29a. Zona, e Ricardo de Jesus Pereira, portador dos títulos ns. 26.975 e 32.942, desta Zona, paraense, solteiro, nascido a 3-4-1933, filho de José Pereira da Silva